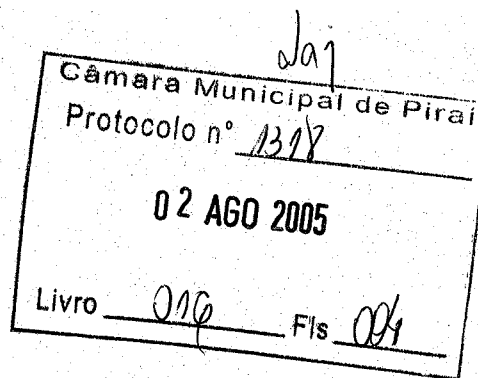




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13 / 2005.

Institui na Câmara Municipal de Pirai-RJ, o Certificado de Visitante Ilustre.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

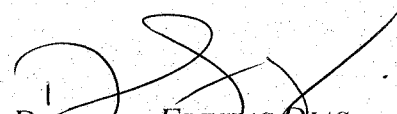
- Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal do Pirai - RJ, o Certificado de Visitante Ilustre, a ser outorgado à pessoas Ilustres que visitem nosso Município.*
- Art. 2º - O Certificado de Visitante Ilustre, será concedido pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo solicitação dos Senhores Vereadores, a todos aqueles que reconhecidamente forem considerados merecedores de tal honraria.*
- Art. 3º - As despesas decorrentes serão atendidas pela verba própria do orçamento em vigor, que se necessário, será suplementada.*
- Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas todas as disposições em contrário.*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUSTIFICATIVA: Visa a concessão do Certificado de Visitante Ilustre, homenagear as pessoas que reconhecidamente ocupam posições de destaque em âmbito nacional e internacional, principalmente na vida pública ou que prestem relevantes serviços às comunidades.

SALA DAS SESSÕES, 02 de agosto de 2005.


DIEGO DE FREITAS DIAS
- Vereador -